

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 03/2021 – SAMAE DE LOBATO

FEVEREIRO DE 2021
MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Lobato no dia 23 de fevereiro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2021 do SAMAE de Lobato, algumas ‘não conformidades’ apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração todas as ‘não conformidades’, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
POÇO 6	
01	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor no barrilete para controle de volume captado.
02	NC: Ausência de horímetro. MA: Instalar no quadro de comando para controle de horas trabalhadas da bomba.
POÇO 7	
03	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor no barrilete para controle de volume captado.
04	NC: Ausência de capina e limpeza do perímetro. MA: Realizar capina e limpeza do perímetro periodicamente de modo a não permitir vegetação excessiva.
POÇO 2	
05	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Isolar perímetro com cercas, muros ou alambrados.
06	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor no barrilete para controle de volume captado.
07	NC: Ausência de horímetro. MA: Instalar no quadro de comando para controle de horas trabalhadas da bomba.
08	NC: Instalação elétrica inadequada, fiação desprotegida sob o quadro de comando. MA: Adequara instalação elétrica conforme NR 10, eletrodutos e devem estar protegidos.

RESERVATÓRIO APOIADO DO SISTEMA SEDE	
03	NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano. MA: Realizar limpeza e desinfecção periodicamente.
04	NC: Ausência de guarda corpo no topo do reservatório próximo as aberturas de inspeção. MA: Instalar guarda corpo próximo as aberturas de inspeção.
05	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
06	NC: Ausência de macromedidor de saída. MA: Instalar macromedidor de saída controle de volume distribuído e perdas.
RESERVATÓRIO ELEVADO DO SISTEMA SEDE	
07	NC: Abertura de inspeção sem cadeado. MA: Aberturas de inspeção deve ser fechadas com cadeados.
08	NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano. MA: Realizar limpeza e desinfecção periodicamente.
09	NC: Tampa da abertura de inspeção fechada inadequadamente. MA: Adequar aberturas de inspeção, remover tubulação inadequada.
10	NC: Ausência de dispositivo indicador de nível d'água externo. MA: Instalar dispositivo indicador de nível d'água externo.
RESERVATÓRIO ELEVADO DA VILA RURAL	
11	NC: Não há acesso adequado ao reservatório. MA: Providenciar acesso ao reservatório para inspeções e manutenções periódicas.
12	NC: Ausência de limpeza e desinfecção há mais de ano. MA: Realizar limpeza e desinfecção periodicamente.
13	NC: Inexistência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor de saída controle de volume distribuído e perdas.
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
14	NC: Medições de pressão realizadas nos cavaletes dos hidrômetros apresentaram valores acima do máximo permitido pela normatização. MA: Reavaliar situação da pressão na rede de distribuição, se necessário instalar válvulas redutoras de pressão.

QUALIDADE DA ÁGUA	
	<p>NC: Não foram apresentadas análises microbiológicas da Saída do Tratamento.</p> <p>MA: Apresentar análises microbiológicas da Saída do Tratamento Conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde.</p>
	<p>NC: Não foram apresentadas análises microbiológicas da Rede de Distribuição.</p> <p>MA: Apresentar análises microbiológicas da Rede de Distribuição Conforme Portaria da Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde.</p>
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
	<p>NC: Ausência de capina e limpeza do perímetro da unidade.</p> <p>MA: Realizar capina e limpeza do perímetro periodicamente de modo a não permitir vegetação excessiva.</p>
	<p>NC: Gradeamento apresenta ausência de limpeza.</p> <p>MA: Realizar limpeza diária do gradeamento.</p>
	<p>NC: Caixa de areia com acúmulo de material decantado.</p> <p>MA: Realizar remoção do material decantado da caixa de areia periodicamente de modo a não permitir acúmulo de material.</p>
	<p>NC: Saída da lagoa facultativa inadequada, não afogada.</p> <p>MA: Adequar saída da lagoa facultativa, o lançamento de efluentes deve estar isento de sobrenadantes.</p>
	<p>NC: Ausência de medidor de vazão de saída.</p> <p>MA: Instalar medidor de vazão de saída para monitoramento de efluentes lançados no corpo receptor</p>
MONITORAMENTO DE EFLUENTES E CORPO RECEPTOR	
30	<p>NC: Análises de Efluente Tratado de 2019 apresentam parâmetros 'DQO, DBO e Sólidos Suspensos' acima dos valores máximos permitidos pela Licença Ambiental.</p> <p>MA: Rever situação do efluente bruto e eficiência do tratamento para os parâmetros 'DQO, DBO e Sólidos Suspensos'.</p>

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Lobato, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 5 de fevereiro de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil